Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 22 de novembro de 1993
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250-000 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 422

EMENTA: Reorganiza o Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reorganizado o Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal, e concede isônomia salarial de acordo com o anexo único constante na presente Lei

Art. 2º - Os vencimentos dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, constante do anexo único da presente Lei terão seus valores fixados em Cr$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros' Reais) e Cr$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Cruzeiros Reais) respectivamente.

I - Os beneficiários ou contemplados com a presente Lei, não gozarão dos direitos ou reajustes concedido pela Lei de nº 421.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroativos a 1º(primeiro) ' de novembro de 1993.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE , em 18 de novembro de 1993.

João Leocádio Sobrinho
PRESIDENTE

José Oliveira da Silva
1º SECRETÁRIO

José Belarmino da Silva
2º SECRETÁRIO

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 22 de novembro de 1993
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250-000 — GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVENTOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTOS CR$
- Sec. de Administração e Finanças	CC-1	01	50.000,00
-Sec.de Educação, Cultura e Esportes:.....	CC-1	01	50.000,00
-Sec.de Saúde e Ação Social:.....	CC-1	01	50.000,00
-Sec.de Agricultura:.....	CC-1	01	50.000,00
-Sec.de Obras, Viação e Serviços Públicos:.....	CC-1	01	50.000,00
-Chefe de Gabinete:.....	CC-1	01	50.000,00
-Tesoureiro:.....	CC-1	01	50.000,00
-Contador:.....	CC-1	02	50.000,00
-Diretor de Administração Geral:..	CC-2	01	33.000,00
-Diretor de Tributos e Rendas:....	CC-2	01	33.000,00
-Diretor de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria:.....	CC-2	01	33.000,00
-Diretor de Ensino de 1º e 2º Graus:.....	CC-2	01	33.000,00
-Diretor de Cultura:.....	CC-2	01	33.000,00
-Diretor de Esportes:.....	CC-2	01	33.000,00
-Diretor Médico Odontológico:.....	CC-2	01	33.000,00
-Diretor de Ação Social:.....	CC-2	01	33.000,00
-Diretor de produção Agro Pecuária	CC-2	01	33,000,00
-Diretor de Abastecimento:.....	CC-2	01	33.000,00
-Diretor de Viação, transportes e Oficina:.....	CC-2	01	33.000,00
-Diretor de Saneamento e Obras.	CC-2	01	33.000,00
-Diretor de Serviços público:.....	CC-2	01	33.000,00
-Assessor Jurídico:.....	CC-2	01	33.000,00
-Assessor Técnico:.....	CC-2	01	33.000,00

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 18 de novembro de 1993.

João Leocádio Sobrinho
PRESIDENTE

José Oliveira da Silva
1º SECRETÁRIO

José Belarmino da Silva
1º SECRETÁRIO